



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.682/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria e extingue cargos em Comissão e Funções Gratificadas, altera redação no quadro de cargos, consolida os dados do quadro dando nova redação ao art. 8º da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada no quadro de cargos do Município:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Valor CC R\$	Valor FG R\$
01	Chefe de serviços	CC1 e/ou FG1	1.290,98	371,62

Art. 2º Atribuições do Cargo de Coordenador de Serviços, conforme anexo.

Art. 3º Extingue o seguinte Cargo em Comissão e Função Gratificada:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Valor CC R\$	Valor FG R\$
01	Assistente	CC2 e/ou FG2	1.617,87	524,72

Art. 4º Altera redação do art. 8º da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992 que trata dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituídos na forma desta lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Nº dos Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Valor CC R\$	Valor FG R\$
07	Secretários	SUBSÍDIO	4.165,00	0,00
01	Coordenador Administrativo	CC8 e/ou FG8	3.957,54	1.399,34
01	Coordenador Técnico em Saúde	CC7 e/ou FG7	3.279,72	1.136,98
01	Assistente Administrativo	CC5 e/ou FG5	2.667,45	918,28
01	Coordenador do Controle Interno	CC5 e/ou FG5	2.667,45	918,28
01	Técnico em Estradas	CC4 e/ou FG4	2.099,01	787,07
01	Motorista Especial	CC4 e/ou FG4	2.099,01	787,07
01	Chefe de Turma	CC4 e/ou FG4	2.099,01	787,07
01	Coordenador do Meio Ambiente	CC3 e/ou FG3	1.936,24	641,66
01	Secretário de Junta de Serviço Militar	CC2 e/ou FG2	1.617,87	524,72
01	Coordenador de Merenda Escolar	CC2 e/ou FG2	1.617,87	524,72
04	Assistente	CC2 e/ou FG2	1.617,87	524,72
04	Chefe de Seção	CC2 e/ou FG2	1.617,87	524,72
07	Chefe de Serviço	CC1 e/ou FG1	1.290,98	371,62

Parágrafo Único. *O provimento das funções gratificadas criados neste artigo é privativo de servidor público do município, posto à disposição ou cedido ao município sem prejuízo de seus vencimentos, à livre escolha do Prefeito e impede o preenchimento do correspondente cargo em comissão.*

Art. 5º As atribuições e demais especificações dos Cargos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados no art. 1º, se encontram em anexo e são parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de dezembro de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretár Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO: Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

CLASSE: CHEFE DE SERVIÇO

PADRÃO: CC1 e/ou FG1.

Síntese de Deveres: Coordenar as atividades de um setor, organizando e orientando os trabalhos afins.

Exemplos de Atribuições: Coordenar os serviços, observando o aspecto legal, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos. Informar a autoridade competente sobre a eficiência e execução de todas as atividades afins. Avaliar a produção. Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal;
- b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.